CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº 32/2020

Institui o Núcleo de Planejamento Familiar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1°. Institui o Núcleo de Planejamento Familiar de Salvador – NPF –, proporcionando à população o acesso a profissionais da área da saúde pública e objetivando a ampla informação, orientação e execução da terapêutica clínica ou cirúrgica, no que se refere ao planejamento familiar.

Art. 2°. Para a realização dos serviços mencionados no art. 1° desta Lei, o órgão competente viabilizará o remanejamento dos profissionais das áreas necessárias, disponibilizando área física e materiais dentro dos recursos já existentes.

Art. 3°. O atendimento no NPF ocorrerá de forma gratuita, mediante acesso direto dos interessados ou por meio de encaminhamento pela rede de saúde pública existente.

Art. 4° O Poder Executivo Municipal poderá efetivar parcerias com o setor público ou privado para implementar os investimentos definidos como fundamentais para o bom desenvolvimento do NPF.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de fevereiro de 2020.

LORENA BRANDÃO

F-PL-010-03

Scanned by CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

O Planejamento Familiar é previsto no art. 226, §7º da Constituição Federal, que diz: ''Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício deste direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas''.

Visando a efetivação desse direito constitucional, o presente projeto traz ações da parte do Poder Público para a implementação do Planejamento Familiar gratuito, através dos órgãos competentes.

Pela falta de informação, vários casais acabam tendo um descontrole na formação da família. Isso gera muitas consequências ruins, pois uma má estruturação na família gera sérios problemas, tanto para os pais, como para os filhos.

Para prevenir esses desdobramentos prejudiciais à família e à sociedade, o presente projeto busca pôr em prática o direito constitucional do planejamento familiar, proporcionando uma melhor maneira de constituir e pensar sobre o núcleo primário da sociedade: a família.

Vale ressaltar que o projeto não gera custos ao Município, pois as ações serão realizadas com base nos recursos já previstos e remanejamento de profissionais à áreas já existentes.

Portanto, conto com a colaboração de todos para a aprovação desse importante projeto.

Salvador, 17 de fevereiro de 2020.

LORENA BRANDÃO

F-PL-010-03

Scanned by CamScanner